

TERMO DE REFERÊNCIA

Referência processo Fluxus nº 19282024

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários à adequação e individualização de parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços - FGTS, junto a Caixa Econômica Federal-CEF, referente ao período de 2001 a 2008, bem como comprovação da titularidade dos valores não individualizados no tempo correto, visando atender as necessidades da Secretaria de Finanças e Planejamento do Município de Crato/CE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários à adequação, individualização, processamento, transmissão e geração de guias de parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal - CEF, referentes ao período de 2001 a 2008, conforme contrato de parcelamento nº 2014002254, firmado, ainda, em 14 de maio de 2014, conforme Termo de Referência	12	Mês

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

1.2. A contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários à adequação e individualização de parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal, referentes ao período de 2001 a 2008, justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Finanças, no intuito de cumprir o contrato de parcelamento para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, firmado com a Caixa, formalizado sob o nº 2014002254, em 14 de maio de 2014. A presente contratação objetiva estabelecer condições para a regular a continuidade dos serviços de individualização das competências relativas ao período pendente de regularização junto à Caixa, para adequação desta Instituição municipal às atuais exigências impostas pelo FGTS, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle das ações a serem executadas e ao cumprimento do contrato de parcelamento retromencionado. Por fim, os objetivos visam, também, a contínua regularidade do Município junto ao Certificado de Regularidade do FGTS. Saliente-se que o Município de Crato não dispõe em seus quadros de profissionais

técnicos com conhecimento e aptidão necessários à execução dos serviços de individualização do FGTS.

1.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024.

2. FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Esta contratação se dará através de dispensa de licitação, fundamentada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, bem como nos decretos municipais nº 1602001-2023/GP e nº 08/2024-GP, e na Instrução Normativa nº 04/2024 – PGM.

2.2. No que tange ao rito contratual, fundamenta-se a não utilização da dispensa eletrônica, em face da especificidade do objeto no que diz respeito a complexidade do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, bem como o apoio logístico presencial no Município do Crato. Além disto, o art. 2º da Instrução Normativa nº 67/2021 da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia torna obrigatório o uso do Sistema de Dispensa Eletrônica quando os órgãos da Administração Pública executarem recursos decorrentes de transferências voluntárias. No entanto, a presente contratação será processada com recursos próprios do Município do Crato, desvinculando-se de tal obrigatoriedade.

2.3. Não será utilizado o sistema de registro de preços.

2.4. Por se tratar de dispensa por valor, o critério de escolha será: menor preço;

2.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6. Garantia da contratação:

2.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pela razão da natureza do objeto.

3. REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Para fins de habilitação deverá o fornecedor comprovar os requisitos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/21, e da Instrução Normativa nº 04/2024 – PGM.

3.2. Qualificação Técnica

3.2.1. Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente ou societário, na data prevista para entrega da proposta, um (01) profissional contábil devidamente registrado



junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, um (01) profissional Administrador devidamente inscrito no Conselho Regional de Administração – CRA e 01 (um) profissional Advogado, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – OAB.

3.2.1.1. Para comprovar que os profissionais acima mencionados pertencem ao quadro permanente da empresa, caso não sejam sócios, deverão ser apresentadas Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços com os profissionais retromencionados.

3.2.2. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

3.2.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

3.2.3.1 Serviços fornecidos semelhantes ao objeto desta contratação;

3.2.3.2 Identificação correta e completa do emitente, visando realização de possíveis diligências;

3.2.3.3. Manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

3.2.4. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.2.5. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4. FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O termo formalizado será contrato, que constará em minuta dos autos.

4.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. Ao assinar o contrato, o contratado deve definir preposto para contatos e providências, bem como seus contatos telefônicos e via e-mail.

5.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato: Mércia Karízia Sobreira Leandro, matrícula nº 49197 e fiscal substituto Alisson Kely Batista Alvis, matrícula nº 50428, e atender a todos os regramentos referentes a sua temática, conforme a Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e Anexo VI do Decreto Municipal 1602001/2023-GP.

6. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO:

6.1. O prazo para início da prestação de serviços é de 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de serviço.



6.2. O serviço será parcelado em 12 meses.

7. REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. São obrigações da contratada:

7.1.1. Análise, conferência e preparação de massa de dados para utilização em individualização dos valores já recolhidos ou a recolher ao FGTS relativos ao período de 2001 a 2008, sobre tudo o restante do período de 2007 e 2008;

7.1.2. Levantamento e preparação de massa de dados para utilização em individualização dos valores já recolhidos ou a recolher ao FGTS relativos ao período de 2001 a 2008, sobre tudo o restante do período de 2007 e 2008;

7.1.3. Levantamento e preparação de massa de dados para utilização em individualização dos valores já recolhidos ou a recolher ao FGTS através de contrato de parcelamento relativo ao período 2001 a 2008, inclusive divergência de valores pagos e não individualizados, quando for o caso;

7.1.4. Preparação do recolhimento das parcelas atuais e vincendas do parcelamento de FGTS, utilizando base de dados já existentes, enquanto perdurar o contrato;

7.1.5. Geração de arquivos para cumprir os processamentos necessários e exigidos pelos procedimentos estabelecidos pela Caixa Econômica Federal;

7.1.6. Processamento dos arquivos utilizando sistemas homologados pela Caixa Econômica Federal – CEF;

7.1.7. Transmissão de arquivos processados via Conectividade Social - CNS e acompanhamento do processamento junto à Caixa Econômica Federal;

7.1.8. Geração de guias para pagamento, arquivos e preparação de documentação física e digital que permita a recuperação de dados a posteriori, a ser armazenado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Crato/CE;

7.1.9. Levantamento, preparação e retransmissão de dados de contribuinte individual, por competência em que houve inconsistências, quando for o caso.

7.2. As solicitações de entrega ocorrerão através de emissão de Ordem de Compra, encaminhada à empresa via canais oficiais e/ou preposto;



7.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.4. A comunicação deve atender ao item 5.4 deste Termo de Referência.

7.5. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Município de Crato e também por meio de consultoria na sede da empresa, sempre que se fizer necessário.

7.6. A execução dos serviços será atestada provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.6.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da comprovação dos serviços executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.8. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. PREVISÃO DE PENALIDADES

8.1. As penalidades e sanções seguirão as normas constantes na Lei nº 14.133/21 e constam na minuta de contrato a ser anexada aos autos, bem como no instrumento convocatório.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.2. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

9.3. Estando toda documentação correta, o servidor encaminhará, através de fluxo regido pela Secretaria de Finanças e Planejamento, para realização de trâmites e pagamento.

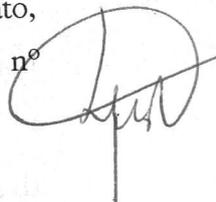
9.4. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, de preferência no banco Bradesco.

9.5. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias da prestação do serviço ou da entrega completa do bem, respeitadas as disposições do artigo 59 do Decreto Municipal nº 1602001/2023 – GP.

9.6. Deverá ser respeitada a ordem cronológica exigida no artigo nº 141, Lei nº 14.133/2021.

10. POSSIBILIDADE DE REAJUSTE

10.1. Os valores contratados poderão ser alterados para atender ao aumento ou diminuição do item contratado, ou para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme o artigo nº 124 da Lei nº 14.133/21 e Anexo VIII do Decreto Municipal nº



1602001/2023-GP e legislações correlatas, caso não tenha sido atingido o limite da Dispensa de Valor.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do preço foi realizada pela Coordenadoria Especial de Compras, obtida por meio de pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, conforme justificativa anexa ao mapa de preços, nos termos da tabela abaixo:

Item	Especificação	Quant.	Und.	Valor estimado (mês)	Valor estimado (ano)
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços necessários à adequação, individualização, processamento, transmissão e geração de guias de parcelas do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS junto à Caixa Econômica Federal - CEF, referentes ao período de 2001 a 2008, conforme contrato de parcelamento nº 2014002254, firmado, ainda, em 14 de maio de 2014, conforme Termo de Referência	12	Mês	R\$ 3.445,00	R\$ 41.340,00

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação Orçamentária: Secretaria de Finanças e Planejamento: 0601.04.123.0022.2.015.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: Recursos Não Vinculados de Impostos

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, em respeito ao art. 106, II da Lei nº 14.133, de 2021, que prevê para contratações de serviços e fornecimento continuado que a "a Administração deverá atestar,



no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Rildon Salviano Lima
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 74/2024-GP

SECRETARIA
DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

PREFEITURA DO
CRATO

no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção”.

Rildon Salviano Lima
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Portaria nº 74/2024-GP